



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada, 12 de Novembro de 2014

Ano: XVII Edição: 000177

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00034/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB

Contratado: GUTEMBERG PEREIRA DIAS - ME

Valor Original do Contrato: R\$ 69.500,00

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GPL ENVASADO P 13KG E ÁGUA MINERAL

Nº do Aditivo: 01

Objeto do aditivo: Aditar contrato original.

Valor do aditivo: 7.020,00

Período da Vigência do Contrato: 20/03/2015.

Data da Assinatura do aditivo: 10/11/2014

PORTARIA Nº 0588/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 01/2013 de 23/12/2013, no seu Art. 38.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. OSVALDO JANUARIO DE LIMA, como Agente de Desenvolvimento do Município de Pedra Lavrada PB.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento;

II - orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal;

III - emissão de certidões de regularidade fiscal.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto Jose Vasconcelos Cordeiro
Prefeito